



1. Solicitação de passagens aéreas para deslocamento de membros externos de comissões julgadoras

1.a – No caso de defesa de doutorado, no máximo será encaminhada, desde que muito bem justificada, a aquisição de até duas passagens aéreas.

1.b – No caso de qualificação de doutorado, excepcionalmente e com a devida justificativa, e a critério da CCP a quem caberá a decisão final, será permitida, não existindo outra opção adequada, a aquisição de apenas uma passagem aérea;

1.c – No caso de defesa de mestrado, excepcionalmente e com a devida justificativa, e a critério da CCP a quem caberá a decisão final, será permitida, não existindo outra opção adequada, a aquisição de apenas uma passagem aérea;

1.d – No caso de exame de qualificação de mestrado ficará vetada essa possibilidade.

2. Aquisição de passagens aéreas para deslocamento de membros externos de comissões julgadoras

2.a – As passagens aéreas deverão ser solicitadas pelo menos um mês antes do evento, sendo ideal que isso ocorra com uma antecedência entre 60 e 45 dias; a antecipação evita enormes distorções que vêm ocorrendo e que penalizam o caixa das unidades;

2.b – A aquisição da passagem se dará pelo critério de menor preço, independentemente de companhia aérea ou de preferências do membro externo;

2.c – Para tanto, a data e horário da banca deverá ser combinada com a devida antecedência entre orientadores e membros externos.

3. Reserva de hotel para membros externos de comissões julgadoras

3.a – Será permitido apenas um pernoite para um membro externo, caso necessário;

3.b – O hotel contratado normalmente é o hotel Howard Johnson Faria Lima, conveniado com a Escola e onde se hospedam, inclusive, diversos professores estrangeiros;

3.c – De acordo com as nossas regras de reservas, o jantar da noite anterior é oferecido no próprio hotel e pago pela USP; basta o membro externo solicitar o jantar e assinar a comanda a ser faturada;

3.d – Jantares fora do hotel serão por conta própria dos interessados.

4. Pagamento de auxílio para membros externos de comissões julgadoras

4.a – Os membros externos de comissões julgadoras de defesa recebem, atualmente, auxílio de R\$ 400,00, valor esse estabelecido pela USP;

4.b – Esse valor tem por finalidade o auxílio com despesas tais como pagamentos de deslocamentos com taxis fora de São Paulo ou dentro de São Paulo; refeições e lanches no dia da defesa;

4.c – Não serão reembolsáveis, em hipótese alguma, despesas dos membros externos ou de orientadores em função da banca ocorrida;

4.d – No caso de exames de qualificação, quando membros externos não recebem auxílio (isso nos ajuda a compreender a extrema necessidade de justificativa conforme item 1), tem sido prática de muitos docentes a empregarem recursos de projetos para pagamento dessas despesas, ou mesmo com suas taxas de bancada de bolsas PQ do CNPq.

5. Suplências relativas à ausência de membros externos titulares



5.a – Para a composição da banca de qualificação ou de defesa, entendidas as possibilidades e restrições acima indicadas, deve-se ter em conta a eventualidade de impossibilidade de participação, de última hora, de membros externos titulares. No caso de impedimento, as bancas devem considerar as restrições econômicas presentes e possivelmente vindouras, para termos a possibilidade de prontamente mobilizar um suplente que, respeitadas as regras sobre formação de bancas, não impliquem em mais despesas;

6. Prestação de contas pela CCP-PTR

Quando necessária a oportunidade, a CCP apresentará uso dessas verbas acima tratadas ao Conselho do Departamento do PTR-EPUSP.